



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece as normas específicas para pagamento de taxas de anuidade e inscrição no Festival Paranaense de Xadrez para a Federação de Xadrez do Paraná FEXPAR.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades a serem licitadas encontram-se elencadas na Requisição de Compras nº 30/2025, processo administrativo licitatório nº 30/2025.

3.2. Segue abaixo a tabela com as especificações dos produtos a serem contratados:

Código ¹	Objeto	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
8010796	TAXA DE ANUIDADE	UN	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
8019510	TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS	UN	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL	R\$ 12.018,00

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se o pagamento das taxas de anuidade e inscrição dos atletas à Federação de Xadrez do Paraná FEXPAR por ser um requisito indispensável para a participação em competições oficiais. A anuidade no valor de R\$ 1.518,00 vincula a Associação Mourãoense de Xadrez perante a federação, permitindo que os atletas representem a instituição em eventos regulamentados.

5.2. O valor total de R\$ 10.500,00, referente às taxas de inscrição, incluso alimentação e alojamento para os 25 atletas para participação no Festival Paranaense de Xadrez a ser realizado em São José dos Pinhais/PR, é fundamental para garantir a participação nos torneios. O valor de R\$ 420,00 por atleta refere reserva efetuada em lote anterior, pois o disponível atualmente custa R\$ 570,00 para clube filiado conforme consta no site <https://fexpar.com.br/festival-paranaense-de-menores-fepac-e-fepaj-2025-sub-06-ao-sub-20-sao-jose-dos-pinhais/>.

Tipo de combo	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2
	Até 12/março	Após 12/março	Após 12/março
COMBO 1	X	X	R\$ 630,00
Inscrição convencional + inscrição relâmpago + alimentação + alojamento	X	X	CF – R\$570,00

5.3. A FECAM, como entidade promotora do esporte na região, tem a responsabilidade de viabilizar esses recursos, garantindo que os atletas tenham acesso às competições e oportunidades necessárias para seu desenvolvimento. O investimento total de R\$ 12.018,00 reflete o compromisso da fundação com o crescimento do xadrez em Campo Mourão e o cumprimento das obrigações junto à federação estadual, fortalecendo a presença da cidade no cenário esportivo paranaense.

5.4. A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2025, através do Decreto nº 11.506/2024, considerando sua publicação efetuada em 29/11/2024, Órgão Oficial do Município nº 3110, cuja contratação encontra-se indicada no item 21 do referido plano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Trata-se do pagamento de taxas de anuidade e inscrição para a Federação de Xadrez do Paraná FEXPAR por ser um requisito indispensável para a participação em competições oficiais. A anuidade

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





no valor de R\$ 1.518,00 vincula a Associação Mourãoense de Xadrez perante a federação, permitindo que os atletas representem a instituição em eventos regulamentados. Além disso, o valor total de R\$ 10.500,00, referente às taxas de inscrição para os 25 atletas, é fundamental para garantir a participação dos atletas nos torneios.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Entregar o serviço conforme especificações, prazo, e emitir a nota fiscal ou documento fiscal referente a prestação dos serviços;
- 7.3. Comunicar à Fundação de Esportes de Campo Mourão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo previsto para início dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 8.2. Recebendo o empenho a entidade deve emitir o documento fiscal para posterior pagamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A gestão do contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 10.625/2023, sendo para o presente processo designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato os quais contarão com respectivos substitutos que poderão atuar na ausência ou afastamento destes.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos os quais emitirão relatório de Fiscalização de Serviços.

9.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Fiscal, servidor responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, o qual emitirá termo de recebimento provisório no ato de recebimento para cada nota fiscal.

9.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo Gestor, servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Definitivo) que comprove o atendimento das exigências contratuais o qual será elaborado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.

9.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.10. Para gestão e fiscalização do contrato ficam designados os seguintes servidores:

Gestora: Karla Maria Tureck;

Suplente do Gestor: Iknéias Teixeira;

Fiscal: Robson Zambrana de Macedo;

Suplente do Fiscal: Renata Daniele Miranda Dias.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do inciso I do artigo 74, da Lei 14.133/21.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.018,00 (doze mil e dezoito reais) conforme custos unitários apostos na Requisição de Compras.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2025	
906	Referência
18	Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM
2	Departamento Técnico
2221	Campo Mourão Mais Atleta
339039996000000000	Anuidades de associações, federações e conselhos
1	Recursos do Tesouro (Desc)Ex.Cor.

13. LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os cronogramas da competição.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO**, com CNPJ sob nº 80.889.108/0001-16 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

14.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da entidade, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

14.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro da FECAM, ou pelo e-mail: comprasfecam@gmail.com.

14.7. Da retenção do Imposto de Renda:

14.7.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

14.7.1.1. O valor da retenção do IR, sua alíquota

14.7.1.2. O número da Nota de Empenho

14.7.1.3. Número da Conta Corrente.

14.7.2. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.7.3. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561





alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

14.7.4. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

14.7.5. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

14.7.6. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

14.7.7. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

14.7.8. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

14.7.9. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

Campo Mourão, 30 de maio de 2025.

Karla Maria Tureck
Diretora-Presidente da FECAM

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, CEP 87.309-219 – (44) 3523-1561

